



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

EDITAL DE PREGÃO nº 036/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ORIGEM: Processo nº 256/2020
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
ABERTURA: 1º de julho de 2020. Horário: 08:30 horas

Edital de pregão para a aquisição de Material de Expediente para a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello.

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, nº 1316, Centro, na cidade de Forquethina, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 e 309 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 1º de julho de 2020, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPÍTULO II - OBJETO

2.1 - É objeto deste edital a aquisição de Material de expediente a ser utilizado junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, conforme quantidades e descrições abaixo especificadas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

Item	Produto	Quantidade
1.1.1	Alfinetes p/ mural, cabeça niquelada, caixa 50 gr	70
1.1.2	Argila escolar vermelha, 1 kg	20
1.1.3	Apagador p/ quadro branco, unidade	40
1.1.4	Barbante cru, 4/8, 100 % algodão, rolo c/ 370 m	2
1.1.5	Balão nº 9, cor azul, pacote c/ 50 balões	5
1.1.6	Balão nº 9, cor azul claro, pacote c/ 50 balões	3
1.1.7	Balão nº 9, cor rosa, pacote c/ 50 balões	3
1.1.8	Balão nº 9, cor amarelo, pacote c/ 50 balões	5
1.1.9	Balão nº 9, cor branco, pacote c/ 50 balões	3
1.1.10	Balão nº 9, cor preto, pacote c/ 50 balões	3
1.1.11	Balão nº 9, cor verde, pacote c/ 50 balões	5
1.1.12	Balão nº 9, cor verde claro, pacote c/ 50 balões	3
1.1.13	Balão nº 9, cor lilás, pacote c/ 50 balões	3
1.1.14	Balão nº 9, cor marron, pacote c/ 50 balões	3
1.1.15	Balão nº 9, cor laranja, pacote c/ 50 balões	3
1.1.16	Balão nº 9, cor vermelho, pacote c/ 50 balões	7
1.1.17	Bastão de cola quente p/ pistola 40 w (grande), unidades	100
1.1.18	Bastão de cola quente p/ pistola 10 w (pequena), unidades	100
1.1.19	Borracha escolar branca, aproximadamente 6,7 g	20
1.1.20	Cola líquida branca escolar, 110 g	30
1.1.21	Cola líquida branca escolar, 1 kg	10
1.1.22	Cola instantânea 5 g	15
1.1.23	Cola colorida, caixa c/ 4 cores, 23 g	5
1.1.24	Cola colorida c/ glitter, caixa c/ 12 cores, 23 g	5
1.1.25	Calculadora de mesa, 12 dígitos	8
1.1.26	Caderno grande, espiral, capa dura, 96 folhas	30
1.1.27	Caderno pequeno, espiral, capa dura, 96 folhas	20
1.1.28	Caderno brochura pequeno, 48 folhas	5
1.1.29	Caderno brochura grande, 96 folhas	50
1.1.30	Caixa papelão p/ arquivo morto, 350x133x247 mm	5
1.1.31	Caixa p/ presente c/ tampa 37x27x14 cm, cor cinza	10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

1.1.32	Caixa p/ presente c/ tampa 37x27x14 cm, cor estampada	10
1.1.33	Caixa plástica organizadora c/ tampa, 29 litros, 48,7x33,1x27,6 cm. Cristal	2
1.1.34	Caixa plástica organizadora c/ tampa, 48 litros, 63,1x44,1x15,6 cm. Cristal	2
1.1.35	Caixa plástica organizadora c/ tampa, 68 litros, 63,1x44,1x33,1 cm. Cristal	3
1.1.36	Caneta esferográfica 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal,, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, tinta azul. Caixa com 50 canetas	3
1.1.37	Caneta esferográfica 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal,, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, tinta preta. Caixa com 50 canetas	3
1.1.38	Caneta esferográfica 1 mm, largura da linha 0,4 mm, corpo hexagonal,, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, tinta vermelha. Caixa com 50 canetas	2
1.1.39	Clips colorido nº 3/0, caixa c/ 100 unidades	2
1.1.40	Clips galvanizado nº 2/0, caixa c/ 100 unidades	1
1.1.41	Clips galvanizado nº 0/0, caixa c/ 100 unidades	1
1.1.42	Clips galvanizado nº 3/0, caixa c/ 100 unidades	1
1.1.43	Clips galvanizado nº 4/0, caixa c/ 100 unidades	1
1.1.44	Caneta p/ CD e DVD, cor preta, ponta 2.0	10
1.1.45	Caneta marca texto, cor neon	50
1.1.46	Caneta hidrocor, embalagem c/ 12 cores	20
1.1.47	Canetão atômico p/ cartaz na cor azul	10
1.1.48	Canetão atômico p/ cartaz na cor preta	20
1.1.49	Canetão atômico p/ cartaz na cor vermelha	10
1.1.50	Canetão atômico p/ cartaz na cor verde	10
1.1.51	Caneta corretiva, 10 ml	40
1.1.52	Cartolina branca 150 g, 50 x66 cm	50
1.1.53	Cartolina azul 150 g, 50 x66 cm	20
1.1.54	Cartolina verde 150 g, 50 x66 cm	20
1.1.55	Cartolina rosa 150 g, 50 x66 cm	20
1.1.56	Cartolina amarelo 150 g, 50 x66 cm	20
1.1.57	Elástico látex, caixa c/ 50 g	5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

1.1.58	Elástico chato branco 10 mm, 69 % poliéster, 31 % látex, rolo c/ 10 m	5
1.1.59	Envelope branco 114x229 mm	80
1.1.60	Fio de nylon 0,80 mm X 100 m	2
1.1.61	Fita adesiva transparente 12 mm x 33 m	10
1.1.62	Fita adesiva transparente 12 mm x 10 m	30
1.1.63	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m	10
1.1.64	Fita adesiva kraft 50 mm x 50 m	20
1.1.65	Fita adesiva dupla face acrílica 48 mmX30m	5
1.1.66	Fita mimosa 38 mm X 10 m, cor vermelha	2
1.1.67	Fita mimosa 38 mm X 10 m, cor amarela	1
1.1.68	Fita mimosa 38 mm X 10 m, cor azul	1
1.1.69	Fita mimosa 38 mm X 10 m, cor rosa	1
1.1.70	Fita mimosa 38 mm X 10 m, cor branca	2
1.1.71	Fita cetim fase simples 0,7 mm X 100 m, cor vermelha	1
1.1.72	Fita cetim fase simples 0,7 mm X 100 m, cor rosa	1
1.1.73	Fita cetim fase simples 0,7 mm X 100 m, cor verde	1
1.1.74	Fita cetim fase simples 0,7 mm X 100 m, cor branca	1
1.1.75	Giz de cera pequeno, caixa c/ doze cores	10
1.1.76	Giz de cera jumbo (grande), caixa c/ doze cores	20
1.1.77	Grampeador de mão, modelo 26/6	10
1.1.78	Grampo p/grampeador modelo 26/6, caixa c/ 5000 unidades	2
1.1.79	Grampo p/ grampeador 106/6 e 106/8, caixa c/ 4000 unidades	5
1.1.80	Grampeador alta pressão p/ prender tecidos, poster em madeira. G5580, corpo em aço, cabo protetor de mão, 15x10x2 cm. Permite grampo 106/6 e 106/8	1
1.1.81	Folha de papel quadriculado escolar, tam A4, gramatura 75 g	10
1.1.82	Livro caixa c/ 100 folhas	1
1.1.83	Lápis de cor, caixa c/ 24 cores	5
1.1.84	Lápis preto nº2, unidade	80
1.1.85	Massinha de modelar, pote 500 g, cor azul	2
1.1.86	Massinha de modelar, pote 500 g, cor azul claro	2
1.1.87	Massinha de modelar, pote 500 g, cor rosa	2



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

1.1.88	Massinha de modelar, pote 500 g, cor amarela	2
1.1.89	Massinha de modelar, pote 500 g, cor branca	2
1.1.90	Massinha de modelar, pote 500 g, cor preta	3
1.1.91	Massinha de modelar, pote 500 g, cor verde	3
1.1.92	Massinha de modelar, pote 500 g, cor verde claro	2
1.1.93	Massinha de modelar, pote 500 g, cor marrom	3
1.1.94	Massinha de modelar, pote 500 g, cor laranja	3
1.1.95	Massinha de modelar, pote 500 g, cor vermelha	5
1.1.96	Massinha de modelar, caixa c/ 12 cores, 180 g	5
1.1.97	Marcador de páginas auto-adesivo, flags 76 x 15 mm	2
1.1.98	Organizador de chaves c/ identificador (chaveiros), caixa c/ 50 unidades	1
1.1.99	Pistola de cola quente grande 40 w	5
1.1.100	Pistola de cola quente pequena 10 w	10
1.1.101	Pasta plástica transparente c/ elástico, tam A4	10
1.1.102	Perfurador de papel 2 furos, capacidade 30 folhas	3
1.1.103	Rolo de Papel auto adesivo 45 cm x 2 m, colorido (verde, azul, amarelo...)	10
1.1.104	Folha de isopor, 3 cm de espessura, 50 x 100 cm	3
1.1.105	Folha de isopor, 3 cm de espessura, 100 x 100 cm	3
1.1.106	Pilha alcalina AA, unidade	12
1.1.107	Pilha alcalina AAA, unidade	40
1.1.108	Pen drive 16 gb	5
1.1.109	Prendedor tipo mol (blinder clip) 32 mm, caixa c/ 12	4
1.1.110	Prendedor tipo mol (blinder clip) 41 mm, caixa c/ 12	4
1.1.111	Percevejo, caixa c/ 100 unidades	40
1.1.112	Rolo de Papel pardo 80 g, 60 cm x 150 m	2
1.1.113	Papel sulfite 75 g, tam A4, pacote c/ 500 folhas, cor branca	200
1.1.114	Papel sulfite 75 g, tam A4, pacote c/ 100 folhas, cor preta	4
1.1.115	Papel sulfite 75 g, tam A4, pacote c/ 100 folhas, cor azul	4
1.1.116	Papel sulfite 75 g, tam A4, pacote c/ 100 folhas, cor rosa	4
1.1.117	Papel sulfite 75 g, tam A4, pacote c/ 100 folhas, cor amarela	4
1.1.118	Papel sulfite 75 g, tam A4, pacote c/ 100 folhas, cor roxa	4
1.1.119	Papel sulfite 75 g, tam A4, pacote c/ 100 folhas, cor vermela	4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

1.1.120	Papel sulfite (desenho) gramatura 180 g, tam A4, pacote c/ 50 folhas, branca	5
1.1.121	Papel sulfite (desenho) gramatura 180 g, tam A4, pacote c/ 50 folhas, rosa	5
1.1.122	Papel sulfite (desenho) gramatura 180 g, tam A4, pacote c/ 50 folhas, amarelo	5
1.1.123	Papel sulfite (desenho) gramatura 180 g, tam A4, pacote c/ 50 folhas, azul	5
1.1.124	Papel sulfite (desenho) gramatura 180 g, tam A4, pacote c/ 50 folhas, verde	5
1.1.125	Papel sulfite (desenho) gramatura 180 g, tam A4, pacote c/ 50 folhas, vermelha	5
1.1.126	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor azul	3
1.1.127	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor azul claro	3
1.1.128	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor rosa	3
1.1.129	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor amarela	3
1.1.130	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor branca	3
1.1.131	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor preta	3
1.1.132	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor verde	3
1.1.133	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor vermelha	3
1.1.134	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor marrom	3
1.1.135	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor loaranja	3
1.1.136	Papel color set, 48x66 cm, 240 g, cor roxa	3
1.1.137	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor azul	10
1.1.138	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor azul claro	5
1.1.139	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor rosa	5
1.1.140	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor amarela	5
1.1.141	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor branca	10
1.1.142	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor preta	10
1.1.143	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor verde	5
1.1.144	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor verde claro	5
1.1.145	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor marrom	5
1.1.146	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor roxa	5
1.1.147	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor vermelha	5
1.1.148	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor cinza	5
1.1.149	EVA 40 x 60 cm, unidade, cor bege	10



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

1.1.150	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, azul	2
1.1.151	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, azul claro	2
1.1.152	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, preta	10
1.1.153	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, rosa	2
1.1.154	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, amarela	2
1.1.155	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, laranja	2
1.1.156	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, marrom	2
1.1.157	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, roxo	2
1.1.158	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, verde	2
1.1.159	Papel cartaz 50x70 cm, 240 g, branca	2
1.1.160	Régua poliestireno cristal 30 cm	10
1.1.161	Spray limpador de quadro branco, 60 ml	10
1.1.162	Saco plástico A4, pacote c/ 100 unidades	2
1.1.163	Suporte p/ fita adesiva pequena: 12x33, 12x50	2
1.1.164	Tesoura multiuso em aço inox, cabo polipropileno, 21 cm	5
1.1.165	Tesoura p/ picotar, lâminas aço inox, cabo ABS, 22x8,5x2,5 cm	1
1.1.166	Tesoura escolar 13 cm, sem ponta, aço inox, cabo polipropileno	5
1.1.167	Tinta spray 350 ml, pinturas artísticas em geral (telas, grafites) cor dourada	2
1.1.168	Tinta spray 350 ml, pinturas artísticas em geral (telas, grafites) cor preta	2
1.1.169	Tinta spray 350 ml, pinturas artísticas em geral (telas, grafites) cor vermelha	2
1.1.170	Tinta spray 350 ml, pinturas artísticas em geral (telas, grafites) cor prata	2
1.1.171	Tinta spray 350 ml, pinturas artísticas em geral (telas, grafites) cor azul	2
1.1.172	Tinta p/ tecido a base de resina acrílica, solúvel em água, 250 ml	2
1.1.173	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor azul	10
1.1.174	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor azul claro	5
1.1.175	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor rosa	5
1.1.176	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor amarela	10
1.1.177	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor branca	5
1.1.178	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor verde	10
1.1.179	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor laranja	5
1.1.180	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor marrom	5



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

1.1.181	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor vermelha	10
1.1.182	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor roxa	5
1.1.183	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor bege	5
1.1.184	Papel crepon, 0,48 cm x 2 m, cor cinza	5
1.1.185	TNT, rolo 1,40 x 50 m, cor vermelha	5
1.1.186	TNT, rolo 1,40 x 50 m, cor rosa	5
1.1.187	TNT, rolo 1,40 x 50 m, cor preto	5
1.1.188	TNT, rolo 1,40 x 50 m, cor azul	2
1.1.189	TNT, rolo 1,40 x 50 m, cor azul claro	3
1.1.190	TNT, rolo 1,40 x 50 m, cor branca	5
1.1.191	EVA c/ gliter, cores diversas, 40 x 60 cm	50
1.1.192	Tinta guache 250 ml, cor verde	3
1.1.193	Tinta guache 250 ml, cor marrom	3
1.1.194	Tinta guache 250 ml, cor roxa	3
1.1.195	Manta magnética (imã) 10 m	2
1.1.196	Estilete retrátil estreito, 0,9 mm	20
1.1.197	Folha de desenho A3, gramatura 180 g	500
1.1.198	Pincel chato, cerda natural, cabo longo nº 8	15
1.1.199	Pincel chato, cerda natural, cabo longo nº 10	15
1.1.200	Pincel chato, cerda natural, cabo longo nº 16	15
1.1.201	Pincel chato, cerda natural, cabo longo nº 20	15
1.1.202	Pincel chato, cerda natural, cabo longo nº 24	15
1.1.203	Pincel marcador p/ quadro branco recarregável, ponta poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, cor preta, ponta substituível	100
1.1.204	Pincel marcador p/ quadro branco recarregável, ponta poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, cor azul, ponta substituível	100
1.1.205	Pincel marcador p/ quadro branco recarregável, ponta poliéster 6.0 mm, espessura de escrita 2,3 mm, cor vermelha, ponta substituível	50
1.1.206	REFIL p/Pincel de quadro branco, tinta líquida, compatível com pincel citado acima, cor preta	400



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

1.1.207	REFIL p/Pincel de quadro branco, tinta líquida, compatível com pincel citado acima, cor azul	300
1.1.208	REFIL p/Pincel de quadro branco, tinta líquida, compatível com pincel citado acima, cor verde	200
1.1.209	REFIL p/Pincel de quadro branco, tinta líquida, compatível com pincel citado acima, cor vermelha	200
1.1.210	Refil ponta p/ marcador quadro branco, compatível c/ pincel citado acima	30
1.1.211	Perfurador de 1 furo	2
1.1.212	Pasta c/ grampo de plástico, compatível folha A4, 23,5 x 32,5 cm	50
1.1.213	Lapiseira 7.0	10
1.1.214	Grafite p/ lapiseira 7.0, embalagem c/ 50 grafites	5
1.1.215	Furador de EVA flor grande	1
1.1.216	Furador de EVA coração grande	1
1.1.217	Furador de EVA borboleta médio	1
1.1.218	Furador de EVA flocos de neve médio	1
1.1.219	Espiral plástico p/ encadernação, 7 mm	200
1.1.220	Espiral plástico p/ encadernação, 45 mm	200
1.1.221	Espiral plástico p/ encadernação, 17 mm	200

2.2 – Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

2.2.1 – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.3 – Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto ao Almoxarifado localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

2.3.1 – Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

2.4 – O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.4.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1- A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

g) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

5.6 - Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, junto a ao prédio do Almoxarifado da Prefeitura, cito a Rua Johann Kremer, 1316, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

5.7 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.9 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- H)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo I);
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo II);
- M)** **A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.**
- N)** A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

9.4 – Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, por correspondência tipo SEDEX.

9.4.1 – **A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.**

9.4.2 – **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

13.2 – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

13.07 – A Fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria de Educação, que designa a servidora **Silvia Regina Pedrotti** para ser a fiscal do contrato.

CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

a **Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XV - RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para a EMEF, a seguinte:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (68)-07

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (77)-01

CAPÍTULO XVII - PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total** dos materiais, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias.

17.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

17.2.1 – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

17.3 - **Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.**

17.4 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.8 - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada Inidônea; ANEXO III – Minuta do contrato.**

Forquethina, 18 de junho de 2020.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito Municipal**

ANEXO I

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO xxx/2020, que a empresa, inscrito no CNPJ nº, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ANEXO III
CONTRATO DE COMPRA E VENDA
N.º xxx/2020

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Av. Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 256/2020 – Pregão Eletrônico 036/2020 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente a ser utilizado junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, conforme quantidades e descrições abaixo especificadas:

(.....)

1.2 – Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

1.2.1 – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

1.3 – Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da **CONTRATADA**, junto ao Almoxarifado localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

1.3.1 – Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a **CONTRATADA** descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Os produtos contratados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da **CONTRATADA**, junto ao almoxarifado da prefeitura, cito a Rua Johann Kremer, 1316, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

3.2 - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a **entrega da totalidade** dos materiais mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4.2 – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

4.2.1 – **Caso houver, a contratada deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

4.3 - Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

4.4 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO

12.361.0005.2011 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (68)-07

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (77)-01

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei dos Pregões (Lei 10.520/02) e subsequentemente a das Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital 036/2020, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.
- h) fornecer o objeto deste em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e/ou do respectivo edital.

5.3.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

5.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.3 - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

8.1 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo do Pregão – 036/2020.

8.2 – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria de Educação, que designa a servidora **Silvia Regina Pedrotti** para ser a fiscal do mesmo.

8.3 - A **CONTRATADA** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

8.4 – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethinha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____